

## Busrental S.A.

CNPJ/MF nº 47.388.693/0001-03 – NIRE 35.300.597.699

**Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2024**

**Data, Hora e Local:** Em 02 de outubro de 2024, às 10 horas, na sede social da **Busrental S.A.**, localizada na Avenida do Café, nº 277, Torre A, 4º andar, Cj. 402 (Parte), Vila Guarani, CEP 04311-900, nesta Capital do Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, conforme facultado § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e consoante assinaturas no respectivo Livro de Presença dos Acionistas. **Livro de Presença:** Instalou-se a presente Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, reunindo-se os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marco Aurélio Spinardi, que convidou a mim, Adriano Barros Araujo, para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia: I – Assembleia Geral Ordinária – a)** Leitura, apreciação, discussão e votação do relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, relativa ao Exercício Social encerrado em 31/12/2023; **b)** aprovação da proposta da Administração da Companhia a respeito da destinação do resultado do referido exercício social; **II – Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.** O Secretário atendendo a solicitação da Presidência procedeu à leitura da Ordem do Dia aos acionistas presentes. Ademais, ressaltou que o comunicado e anúncios de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 1976, tornaram-se desnecessários em termos de publicações, porquanto os documentos, citados no referido art. 133, e objeto do item “a” acima, além de terem sido disponibilizados para os acionistas na sede da companhia com a antecedência prevista em lei, em 05/8/2024 foram publicados de forma eletrônica, na Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), em observância ao disposto no artigo 294 da já mencionada Lei, artigo este alterado pela Lei Complementar nº 182, de 2021. **Deliberações por Unanimidade de Votos:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa, com a concordância dos acionistas, informou que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme facultado prevista no art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/1976. Após a apreciação e discussão das matérias objetos da Ordem do Dia, resolveram os acionistas, por unanimidade e sem qualquer restrição, aprovar na sua integra o seguinte: **I – Assembleia Geral Ordinária – Itens a) e b)** da Ordem do Dia – Os acionistas, por unanimidade, aprovaram sem quaisquer restrições o documento mencionado no item **a)** da Ordem do Dia, relativamente ao referido exercício social de 2023, o qual, em observância ao disposto no art. 294 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Complementar nº 182/2021, foi publicado na Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), conforme recebido da publicação emitido em 05 de agosto de 2024, de número BB8559CCA47EB1947682F81A051976B5161C1CE, e no tocante ao disposto no **item b)** da Ordem do Dia deliberaram o quanto segue: relativamente ao referido exercício social de 2023, os acionistas aprovaram e deliberaram, em face do resultado líquido positivo apurado em 31.12.2023, no valor de R\$ 1.929.175,16 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos), houve a destinação para Reserva Legal no montante de R\$ 2.000,000,00 (dois mil reais), e destinado o valor de R\$ 1.918.518,24 (um milhão, novecentos e dezoito mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao saldo do citado resultado líquido positivo, já deduzido do prejuízo acumulado do exercício anterior, para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, resultando nessa conta o montante acumulado de R\$ 1.918.518,24 (um milhão, novecentos e dezoito mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). **III)** Atendendo ao disposto ao último item da Ordem do Dia (**item II**), o Sr. Presidente dando sequência ofereceu a palavra a quem da quiescescer fizer uso para tratar do aludido assunto da ordem do dia, e como ninguém mais se pronunciou, foi suspensa a sessão. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Esta Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **São Paulo, 02 de outubro de 2024.** (ass.) **Presidente:** Marcos Aurélio Spinardi; **Secretário:** Adriano Barros de Araujo. **Acionistas Presentes:** José Garcia Netto – CPF nº 097.330.158-90; Caruana S.A. Participações e Empreendimentos, CNPJ/MF 70.882.656/0001-24. IJLCSF – Registrado sob o nº 383.534/240 em 16/10/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

• Milky Way Participações S.A. •

CNPJ nº 30.130.559/0001-05 - NIRE 35300515226

CPNº 30.130.559/0001-05 - NIRE 35300515226  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**

**1. Data, hora e local:** Aos 25/09/2024, às 10:00 horas, na sede da Milky Way Participações S.A. ("Companhia"), na Av. Engenheiro Luiz Carlos Bernini, nº 1.140, 7º andar, cj. 72 (parte) Cidade Monções, CEP: 04571-000, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 01.424-004. **2. Instalação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Laura Rocha Barros Secretária: Daniela Cristina Fernandes. **4. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos acionistas da Companhia: **4.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia por excesso, nos termos do artigo 173 da LSA, de R\$27.690.800,00 (vinte e sete milhões seiscentos e noventa mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, para R\$25.890.800,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e noventa mil e oitocentos reais), configurando uma redução de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), mediante a restituição de capital aos acionistas da Companhia, proporcionalmente a suas participações acionárias, e sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, portanto, inalterado o número de ações e o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia. **4.2.** Consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução deliberada, nos termos do art. 173 da LSA. **4.3.** Registrar, em face do que dispõe o art. 174 da LSA, que a deliberação constante do item 4.1 acima se tornará efetiva 60 (sessenta) dias após a publicação da presente ata; findo tal prazo, a presente ata será arquivada na Junta Comercial e se não tiver havido oposição ou, se tiver havido oposição de algum credor, desde que feita a prova do pagamento do seu crédito ou do depósito judicial da importância respectiva. Os Diretores informam desde já que a Companhia não tem credores que possam apresentar oposição. **4.4.** Autorizar que o valor correspondente à restituição do capital seja efetuado em moeda corrente do País. **4.5.** Tendo em vista o deliberado acima, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$25.890.800,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e noventa mil e oitocentos reais), dividido em 32.560.800 (trinta e dois milhões quinhentos e sessenta mil e oitocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.** **4.6.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na sua integra com a redação constante do Anexo I. **4.7.** Autorizar os diretores da Companhia a praticamente todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias deliberadas nesta AGE. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. SP, 25/09/2024. Acionistas presentes: Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Vila Ártica, Patrícia Campos de Castro Viana, Daniela Cristina Fernandes

- Movecta S.A.

CNPJ/ME nº 58.317.751/0001-16 - NIRE 35.300.117.441

CNPJ/MF 11.58.317.751/0001-16 - NIRE 35.300.117.441

**Convocação da Assembleia Geral Extraordinária e Especial de Preferencialistas**  
Convocamos os Srs. acionistas da **Movecta S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Especial de Preferencialistas, a ser realizada, em 1<sup>ª</sup> convocação, no dia 28/10/2024, às 10hs de modo presencial, na Rua Guararapes, 1.909 - 9<sup>º</sup> andar - Cidade Monções São Paulo/SP, CEP: 04561-004, ou virtual por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, para deliberar e discutir a seguinte **ordem do dia:** (A) Em sede de AGE, (i) a proposta de alteração dos artigos 2º e 3º do estatuto social da Companhia de modo a (i.1) incluir o exercício da atividade de comissária de despachos (CNAE 5250-8/0) no objeto social da Companhia e de filiais da Companhia, (i.2) incluir o exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito municipal (CNAE 39.30-2-01) no objeto social de filial da Companhia, e (i.3) retificar o endereço de filiais da Companhia, (ii) sob condição suspensiva da ratificação da conversão das ações por titulares de mais da metade das ações preferenciais, (ii.1) a conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, (ii.2) os termos e condições do direito de recesso dada aos acionistas preferencialistas da Companhia, tendo em vista a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, (ii.3) o balanço patrimonial da Companhia, com data-base de 30/09/2024, a ser utilizado como base para o cálculo do valor de reembolso dos acionistas dissidentes, na forma do item (ii.2); (ii.4) a proposta para distribuição do saldo do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023 não distribuído, (ii.5) o grupamento das ações ordinárias da Companhia, (ii.6) a alteração do artigo 4º do estatuto social da Companhia, de modo a excluir as disposições referentes às ações preferenciais, e (ii.7) a alteração dos artigos 30 e 31 do estatuto social da Companhia, para a ajustar os termos e condições da destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, considerando a extinção das ações preferenciais; e (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia; e (B) Em sede de **Assembleia Geral Especial de Preferencialistas**, a ratificação da conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias. São Paulo, 17/10/2024.

## PR 2 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 - NIRE nº 3530060530-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024, às 09 horas, horário de Brasília, de forma virtual, por meio de sistema eletrônico de participação remota - "Plataforma Teams", aplicativo que permite a correta identificação das acionistas, disponibilizado pela **EPR 2 Participações S.A.** localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 65, sala 19-B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas a convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença das acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura lançada no livro de registro de presença de acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga; e Secretário: Enio Stein Junior. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a realização da 1ª (primeira) emissão, pela controlada da Companhia, EPR Infraestrutura MG S.A. ("Emissora"), de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, no montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido no Termo de Emissão), a seguir definido ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), para distribuição privada, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, de Distribuição Privada, da EPR Infraestrutura MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, na qualidade de avalista, o Banco BTG Pactual S.A. ("Titular"), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente de Registro") e a EPR Minas Gerais SPE S.A. ("Concessionária" e "Termo de Emissão", respectivamente), conforme apresentados aos acionistas; (II) a outorga e constituição, pela Emissora, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) apresentado aos acionistas; (III) a orientação do voto a ser proferido, pela Companhia, no âmbito da assembleia geral extraordinária da Emissora que deliberar, dentre outros assuntos, sobre os itens (I) e (II) acima ("AGE da Emissora"); (IV) a outorga e constituição, pela Companhia, do Aval (conforme abaixo definido), em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Termo de Emissão apresentado aos acionistas; (V) a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) apresentado aos acionistas; (VI) a outorga de procuração pela Companhia ao Titular, pelo prazo das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (VII) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão e outorga das Garantias (conforme abaixo definido) bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e definir os termos e condições das Notas Comerciais Escriturais; e (b) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Notas Comerciais Escriturais e à outorga das Garantias, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, ao "Termo de Compromisso para Estruturação, Coordenação e Distribuição Privado de Notas Comerciais Escriturais Nº CMT21/24", a ser celebrado entre o Titular, a Companhia e a Emissora ("Termo de Compromisso") e aos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), bem como eventuais aditamentos; e (VIII) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão. **5. Deliberações:** Após exame dos itens constantes da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem ressalvas: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão das Notas Comerciais Escriturais pela Emissora, para distribuição privada, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão, conforme apresentados aos acionistas. **5.2.** Aprovar a outorga e constituição, pela Emissora, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser, perante o Titular no âmbito da Emissão, nos termos do Termo de Emissão, o que inclui, mas não se limita a, o pagamento das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo o Valor Nominal Unitário e Remuneração, bem como o resarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente de Registro ou pelo Titular por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas do Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Titular em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Titular e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente de Registro ou ao Titular, decorrentes do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas"), de cessação fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728") (a) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, detidos e a serem detidos, pela Emissora, contra o Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qualidade de instituição depositária da conta vinculada de movimentação restrita ("Conta Vinculada"), conforme indicada no Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a titularidade da Conta Vinculada e todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, quais sejam todos (1) os dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores efetivamente recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos em decorrência da titularidade de ações de emissão da Concessionária e de ações adicionais relacionadas à futura participação no capital social da Concessionária que, por ventura, venham a acrescentar e/ou substituir a participação societária da Concessionária, independentemente da assinatura de qualquer outro documento ou da prática de qualquer outro ato, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária; e (2) os recursos decorrentes de eventual Obrigaçao de Aporte (conforme definido no Termo de Emissão), realizado nos termos da Cláusula 2.9 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (b) quaisquer títulos e/ou valores mobiliários adquiridos com os recursos depositados na Conta Vinculada, de tempos em tempos, em decorrência do investimento e/ou da aplicação de tais montantes em investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Investimentos Permitidos"), bem como quaisquer recursos decorrentes da venda e/ou do resgate de referidos Investimentos Permitidos, assim como os valores en quanto em trânsito e em processo de compensação bancária ("Cessão Fiduciária"), conforme termos previstos no instrumento constitutivo da Cessão Fiduciária, a ser celebrado entre o Titular, a Emissora e a Concessionária, na qualidade de interveniente auente ("Contrato de Cessão Fiduciária"), sendo certo que a Cessão Fiduciária poderá ser objeto de Compartilhamento de Garantias Reais (conforme definido no Termo de Emissão). **5.3.** Aprovar a manifestação de voto favorável a ser proferido pela Companhia no âmbito da AGE da Emissora. **5.4.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de aval, em garantia ao fiel, pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas ("Aval"), nos termos do Termo de Emissão. Os demais termos e condições do Aval estarão dispostos no Termo de Emissão. **5.5.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, em garantia ao fiel, pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas, da alienação fiduciária (a) da totalidade das ações ordinárias e preferenciais (presentes e futuras), de titularidade da Companhia, de emissão da Emissora, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); (b) de todas as novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como quaisquer bens em que as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão e passarão a estar automaticamente alienadas fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e que passarão a ser incluídas na definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente"; e (c) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente da Emissora, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações") e, em conjunto com a Cessão Fiduciária e o Aval, as "Garantias"), nos termos previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações, a ser celebrado entre a Companhia, o Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, fundo de investimento em participações em infraestrutura, constituído na forma de condomínio fechado, inscrito perante o CNPJ/MF sob o nº 46.375.484/0001-54, o Titular e a Emissora, na qualidade de interveniente auente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia"), sendo certo que a Alienação Fiduciária de Ações poderá ser objeto de Compartilhamento de Garantias Reais. **5.6.** Aprovar a outorga de procuração, pela Companhia, ao Titular, pelo prazo das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **5.7.** Autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão e outorga das Garantias, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar, (a) e definir os termos e condições das Notas Comerciais Escriturais; e (b) e celebrar todos os documentos relativos às Notas Comerciais Escriturais e à outorga das Garantias, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, ao Termo de Compromisso e aos Contratos de Garantia, bem como eventuais aditamentos. **5.8.** Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados à Emissão e/ou à outorga das Garantias. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após a lavratura da ata desta assembleia, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada, digitalmente, de acordo com o previsto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas das acionistas. São Paulo, 20 de junho de 2024. Mesa: Presidente: José Carlos Cassaniga; e Secretário: Enio Stein Junior. JUCESP nº

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001Confira ao

Author: 111-2019-021-01-001-10-1-11-2019/2020

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:

